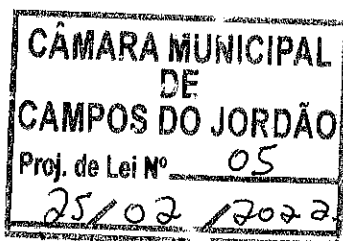




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.



Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.085, de 04 de outubro de 2021, e dá outras providências.

Eu, **MARCELO PADOVAN**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.085, de 04 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre a permissão de uso próprio municipal que especifica e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica a Cooperativa Educacional da Mantiqueira – CEMAN – Escola Interação autorizada a continuar ocupando o imóvel de que trata esta Lei até 31 de dezembro de 2022.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 24 de fevereiro de 2022.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão, 24 de fevereiro de 2022.

Ofício GP nº 132/2021

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO Protocolo Nº <u>330</u> <u>25 / 02 / 2022</u>
--

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 20, de 26 de julho de 2021 que **“Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.085, de 04 de outubro de 2021, e dá outras providências”**, o que faço com arrimo nos artigos 44, inciso III e 46, da Lei Orgânica do Município.

Como é do conhecimento geral, o Município, nos termos do artigo 134 de sua Lei Orgânica pode ceder seus bens imóveis, mediante concessão ou permissão.

Referidas formas de concessão foram regulamentadas através da Lei nº 3.869, de 06 de setembro de 2017 que, dentre outras regras, estabeleceu em seu artigo 12, a possibilidade de permissão onerosa, mediante processo licitatório, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, considerando os permissivos legais acima referidos e tendo em vista os estudos realizados pela Secretaria de Educação tomo a liberdade de encaminhar a essa Altíssima representação do povo jordanense, a presente propositura que tem por objeto a cessão do próprio municipal situado na Rua Mário Cola Francisco, nº 210 – Vila Abernèssia, em Campos do Jordão – SP e atualmente ocupado pela Cooperativa Educacional da Mantiqueira – CEMAN –
Escola Interação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Referida proposta é realizada em razão do termo final da permissão de uso concedida à Escola acima referida, sendo certo que ela, assim como eventuais outros interessados também poderão participar do respectivo processo licitatório, já em estudo.

E para tanto, sugiro, por meio deste projeto que referida concessão se faça mediante o preenchimento de alguns requisitos, dentre eles a filantropia do interessado, sua regularidade documental e fiscal, assim como sua natureza e número de alunos a serem contemplados.

Essas medidas visam garantir a isonomia do processo licitatório, assim como o objeto da concessão, uma vez que o Município não possui estrutura para receber os alunos hoje matriculados na Escola Interação, o que certamente traria inúmeros prejuízos a comunidade.

Finalmente esclareço que, a proposta de manutenção da Escola Interação no local, decorre da extrema necessidade de atendimento à comunidade já matriculada.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, rogo tenha o presente projeto tramitação em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Assim, cingido ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de respeito e especial consideração,


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CLÁUDIO ADÃO DA SILVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão – SP.

Nesta